



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4462/2017		
Ementa CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.450, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.		
Data da Norma 16/08/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 223/2017</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.802/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.775,00”

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

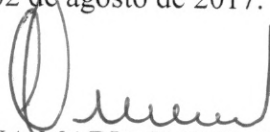
“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.740,00”

Leia-se:

“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.515,00”

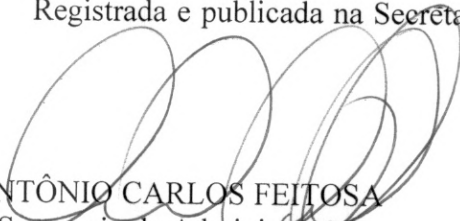


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

